



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 32/2023
PGEA Nº 01407.000.088/2023
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para perícias e assessorias do Gabinete Psicológico do Serviço de Perícias em Saúde, da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves nº 106, 12º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Dispensa de Licitação mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

3.3. Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 17 de agosto de 2023.**

3.4. Critério de julgamento: menor preço por lote.

3.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

(a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;



(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo.

3.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

3.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 3.5.b c/c 3.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: às 11 horas do dia 17 de agosto de 2023.

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

4.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de participantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

4.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

6.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum participante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

6.3. Não poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuam pendência junto ao CFIL/RS;

(e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;

(g) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-XXXX, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

9.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

9.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 9.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

10.2. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

GGV

DISPENSA 32/2023 – 01407.000.088/2023

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

Guilherme Verzoni,
Administrador(a) da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º XX/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

(1) Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para perícias e assessorias do Gabinete Psicológico do Serviço de Perícias em Saúde, da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves nº 106, 12º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

(2) Especificações técnicas:

Lote 01. Livros

- 1.1. Uso do Sistema de Avaliação por Performance no Rorschach – (R-PAS) – 01 unidade.
- 1.2. R-PAS Livro de Instruções (Manual) – 04 unidades.
- 1.3. R-PAS Guia Portátil – 04 unidades.

Lote 02. Folhas e Licenças

- 2.1. R-PAS Folha de Referência – 04 unidades.
- 2.2. R-PAS Bloco de Protocolos de Aplicação, blocos com 25 unidades cada – 02 blocos.
- 2.3. R-PAS Licenças de correção on-line – 50 unidades.

Lote 03. Teste Psicológico I

- 3.1. WASI – Protocolo de Registro – 50 unidades.

Lote 04. Teste Psicológico II

- 4.1. WAIS III – Protocolo de Registro Geral – Escala de Inteligência – 50 unidades.

(3) Motivação:



O Sistema de Avaliação por Performance no Rorschach – (R-PAS) é o sistema de correção e interpretação mais atualizado para avaliações psicológicas e apresenta elevado grau de consistência científica, bem como os testes psicológicos WASI e WAIS III que avaliam o funcionamento cognitivo.

São considerados materiais essenciais para o trabalho pericial e de assessoramento prestados no Gabinete Psicológico do Serviço de Perícias em Saúde.

(4) Da Formalização:

O termo de Contrato será substituído pela nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o presente Termo de Referência.

(5) Entrega e Recebimento:

5.1. A contratada receberá, juntamente com a Nota de Empenho, uma Ordem de Fornecimento, o Registro da psicóloga responsável pelos testes e o presente Termo de Referência, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O local de entrega será no Serviço de Perícias em Saúde, da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves nº 106, 12º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

5.4. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 17h30min, devendo ser combinado com a contratante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. Não serão aceitos bens que não atendem fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.7. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para providenciar sua substituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação.

(6) Garantia:

6.1. A garantia compreende prazo de validade e qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do RS.

6.2. O prazo mínimo de validade dos produtos é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6.3. A garantia será prestada pela contratada junto a este setor (Serviço de Perícias em Saúde).

6.4. O prazo de atendimento e soluções de problemas é de 05 (cinco) dias, a contar do chamado.

6.5. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

(7) Condições e prazos de pagamento:

7.1. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

7.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.5. Os preços serão reajustados, observando o interregno mínimo de um ano da data limite para a apresentação das propostas, na proporção da variação do Índice de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.6. O reajuste será processado por apostilamento.

(8) Obrigações:

8.1. Direitos do MP:

8.1.1. Receber os bens, objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

8.2. Direitos do Fornecedor:

8.2.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.3. Deveres do MP:

8.3.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que sejam cumpridas as obrigações pelo fornecedor.

8.3.2. Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

8.4. Deveres do Fornecedor:

8.4.1. Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

8.4.4. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.4.6. Manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

8.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8.4.8. Permitir a fiscalização pelo contratante

8.4.9. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

(9) Programa de Integridade:

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

(10) Fiscalização:

10.1. A Gestão do Pedido de Compras será exercida pela Servidora Lidia Martins Rospa, e, como substituta, a Servidora Simelle Recuero de Oliveira, com endereço na Rua General Andrade Neves nº 106, 12º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Telefone: (51) 3295.8031, e-mails: martinsrospa@mprs.mp.br, e simelle@mprs.mp.br, sempre com cópia para o e-mail: sps@mprs.mp.br (Serviço de Perícias em Saúde).

10.2. A fiscalização será exercida pela Servidora Simelle Recuero de Oliveira, e, como substituta, a Servidora Lidia Martins Rospa, com endereço na Rua General Andrade Neves nº 106, 12º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Telefone: (51) 3295.8031, e-mails: simelle@mprs.mp.br, e martinsrospa@mprs.mp.br, sempre com cópia para o e-mail: sps@mprs.mp.br (Serviço de Perícias em Saúde).

(11) Sanções:

11.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2. O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

11.3. O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

11.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

(12) Vigência:

12.1. A compra decorrente do presente Termo de Referência vigorará a contar da emissão do empenho por 06 (seis) meses.

(13) Critério de avaliação das propostas:

13.1. As propostas serão avaliadas pelo menor preço por lote.